

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 457/2025

Requisição nº: 783/2025

Processo nº: 903357/2025

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2025 às 17:00 Horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço por global, com regime de execução parcelado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO ABRANGENTE E REDUNDANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER E INTRA REGIONAL, LICENÇAS DE PABX VIRTUAL, TRIDÍGITO, REDE INTELIGENTE, TELEFONIA MÓVEL CELULAR 4G/5G E INTERNET DEDICADA**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Turismo**, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Aviso e demais documentos que o compõem poderão ser acessados sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: <https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço cotacoes@limeira.sp.gov.br.

I. DO OBJETO:

1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO ABRANGENTE E REDUNDANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER E INTRA REGIONAL, LICENÇAS DE PABX VIRTUAL, TRIDÍGITO, REDE INTELIGENTE, TELEFONIA MÓVEL CELULAR 4G/5G E INTERNET DEDICADA**, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este aviso como **Anexo I** do aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail cotacoes@limeira.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. Somente serão consideradas recebidas as propostas que tiverem o recebimento de seus e-mails confirmados, desconsiderando a confirmação de entrega automática do correio eletrônico.

3. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

4. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Inscrição do cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

2 – ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.
- 3.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

- 1. Os serviços deverão ser executados, conforme **Anexo I** do Aviso.
- 2. Correm por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas previdenciários, decorrentes do fornecimento.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

3.1 Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos;

3.2 Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

3.3 Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

3.4 Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

3.5 Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

3.6 Será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;

3.7 Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos;

3.8 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III – modelo declaração.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente foro da cidade de Limeira SP.

Limeira, 07 de novembro de 2025.

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO
Secretário(a) Municipal de Turismo

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/7C91-CF14-F11A-359F> e informe o código 7C91-CF14-F11A-359F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 903357/2025

DISPENSA N.º 457/2025

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO ABRANGENTE E REDUNDANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER E INTRA REGIONAL, LICENÇAS DE PABX VIRTUAL, TRIDÍGITO, REDE INTELIGENTE, TELEFONIA MÓVEL CELULAR 4G/5G E INTERNET DEDICADA

1.1 O objeto consiste no seguinte item:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de telecomunicações na modalidade VOIP - Licença VVN (20 unidades)	24	Mês
02	CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de telecomunicações na modalidade VOIP - Locação de aparelhos IP (20 unidades)	24	Mês
03	CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de telecomunicações - Link dedicado 100MB	24	Mês
04	CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de telecomunicações - Serviço de instalação	1	Unid.

1.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PALACETE TATUIBI – Rua: Boa Morte, 135 – Centro – Limeira/SP

1.3 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Entrar em contato com Inajara Benatti pelo e-mail inajara.benatti@limeira.sp.gov.br ou telefone (19) 3441-4805

1.4 EXIGÊNCIAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
(LICENÇAS PABX)

1.4.1 A Contratada deverá fornecer a quantidade de licenças de PABX na nuvem conforme informado neste Aviso.

1.4.2 A utilização das licenças deverá ser 100% via internet já existente nas localidades;

Entroncamento SIP “Virtual” sem limitação de canais;

1.4.3 Ativar e desativar licenças conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 14.133/21;

1.4.4 Prazo de instalação de até 30 dias;

1.4.5 Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;

1.4.6 Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

1.4.7 A contratada deverá manter as numerações atualmente utilizadas (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.

1.4.8 Serviço telefônico com chamadas ilimitadas local e nacional, para fixo e móvel, para qualquer operadora.

1.4.9 A mesma licença deverá ter disponibilidade de ativação em até 5 dispositivos diferentes (como aparelhos de telefone de mesa do tipo aparelho IP, smartphone, computador/notebook, tablet);

1.4.10 Todas as licenças deverão ser gerenciadas em um único PABX em nuvem;

1.4.11 Possuir redundância de servidores garantindo um SLA de 99,9999%;

1.4.12 Deve ser reservado 200kbps no link de internet por ramal;

1.4.13 Deve oferecer discagem abreviada;

1.4.14 Deve oferecer rediscagem;

1.4.15 Deve entregar relatório de chamadas;

1.4.16 Deve suportar funcionalidades padrões de PABX;

1.4.17 Deve suportar Auto Atendimento (URA);

1.4.18 Deve oferecer grupo de busca;

1.4.19 Deve oferecer 'siga-me' interno e externo;

1.4.20 Deve oferecer conferência a 3;

1.4.21 Deve oferecer transferência de chamadas;

1.4.22 Deve oferecer transferência de chamada com consulta;

1.4.23 Deve oferecer desvio automático de chamadas condicional;

1.4.24 Deve suportar captura de chamadas;

1.4.25 Deve suportar grupo de captura;

1.4.26 Deve permitir agenda particular;

1.4.27 Deve suportar correio de voz;

1.4.28 Deve suportar identificação de chamada;

1.4.29 Deve possuir função de 'não perturbe';

1.4.30 Deve suportar desvio 'se ocupado' ou 'não atende';

1.4.31 Deve oferecer música em espera individual;

1.4.32 Deve oferecer música em espera para grupo de ramais;

1.4.33 Deve suportar configuração via web;

1.4.34 Deve permitir gerenciamento das licenças via portal web;

1.4.35 Deve oferecer opções de conexão de terminal via Aparelho IP, Ramal IP (sem o aparelho), Desktop, Notebook e Softphone;

1.4.36 Deve oferecer Música em espera para a empresa;

1.4.37 Deve possuir integração direta ou via add-on com o Microsoft Teams;

1.4.38 Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Mac OS;

1.4.39 Deve ser compatível com sistemas operacionais móveis Android e Ios;

1.4.40 Não deve ser baseado em soluções Asterisk;

1.4.41 Chamadas internacionais bloqueadas;

1.4.42 A contratada deverá fornecer suporte e orientação quanto a ativação e usabilidades da solução;

(ACESSO INTERNET)

1.4.43 Acesso Internet Dedicado na velocidade de 100 Mbps;

1.4.44 O acesso será fornecido obrigatoriamente em fibra ótica;

1.4.45 Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência interferência;

- Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

- Disponibilidade real mínima de 95,2% (SLA);

- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 1%;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

- Latência média: menor ou igual a 50 ms;
- Fornecimento de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
- Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas;
- O acesso será realizado sem necessidade de provedor.
- Fornecimento de apenas um roteador será pela contratada com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- O prazo máximo de instalação é de até 60 dias prorrogáveis por mais 30 mediante justificativa a partir da assinatura do contrato;
- A contratada irá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
 - 1.4.46 Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
 - 1.4.47 Velocidade de acesso;
 - 1.4.48 Informações do tráfego de entrada e saída;
 - 1.4.49 Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - 1.4.50 Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda;
- A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as – políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;
- Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
- Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- A CONTRATADA, será encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A contratada deverá instalar e configurar os links, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando;
- Os equipamentos necessários para a interligação (modem, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela contratada;
- Os equipamentos deverão possuir 01 (uma) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com padrão IEEE 802.3; a porta deverá ser fornecida no padrão RJ-45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

(VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

1.4.51 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço referente ao presente contrato;

1.4.52 O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do contratante, até o limite decenal, nos termos e condições legais estabelecidos na Lei 14.133/21, das quais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo;

1.4.53 Em caso de prorrogação do contrato, seus valores serão reajustados com base no IST - Índice de Serviços de Telecomunicações informado pela ANATEL, acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

1.4.54 A não prorrogação contratual por razões de conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

1.5 PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 903357/2025

DISPENSA N.º 457/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ:	Nome da Empresa:		
Endereço:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:		
Banco (nome e nº) / Agência / C/Corrente:			

A empresa supracitada propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do aviso):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Preço Mensal	Preço Total (24 Meses)
01	CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de telecomunicações na modalidade VOIP - Licença VVN (20 unidades)	24	Mês		R\$	R\$
02	CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de telecomunicações na modalidade VOIP - Locação de aparelhos IP (20 unidades)	24	Mês		R\$	R\$
03	CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de telecomunicações - Link dedicado 100MB	24	Mês		R\$	R\$
04	CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de telecomunicações - Serviço de instalação	1	Unid.		R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.

Correm por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? () SIM () NÃO

Local e Data:

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS

ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 903357/2025
DISPENSA N.º 457/2025

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;
- c) Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração, nem se enquadra nas vedações do art. 14º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- e) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à contratação direta em causa e sua plena concordância com as condições constantes no aviso de dispensa.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C91-CF14-F11A-359F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO (CPF 105.XXX.XXX-10) em 07/11/2025 11:40:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/7C91-CF14-F11A-359F>